

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto
Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto
Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

Aviso de Abertura de Concurso

Contratação de Escola – Grupo de Recrutamento 510

Informa-se que se encontra aberto na aplicação informática on-line, da Direção Geral da Administração Escolar, o procedimento concursal a termo resolutivo certo, nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de Junho, relativamente a um contrato de trabalho, para o ano letivo 2013-2014, a prestar no Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, de acordo com as seguintes especificações:

- Horário 7 horas semanais.

- A habilitação para o horário é a exigida na plataforma sendo eliminadas todas as candidaturas que não respeitem o solicitado.

Os requisitos de admissão e critérios de seleção são os seguintes:

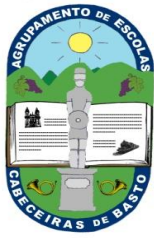
a) A graduação profissional com a ponderação de 50 %;

Obedece à lista de ordenação final disponibilizada pela DGAE, não podendo ser objeto de alteração.

b) Avaliação curricular com uma ponderação de 50 %.

Subcritérios Avaliação Curricular

No que se refere à avaliação curricular, estabelece o artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 que a mesma visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto
Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto
Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados obrigatoriamente os elementos seguintes:

i) A habilitação académica (qualificação profissional ou habilitação própria quando admitida):

Habilitação académica: Doutoramento – 10 pontos; mestrado – 5 pontos; licenciatura – 3 pontos (valorada, em termos de seriação, a habilitação efetivamente concluída)

Classificação profissional (nota de conclusão da licenciatura): mais de 18 valores – 10 pontos; entre 16 e 18 valores – 7 pontos; entre 13 e 15 valores – 5 pontos; entre 10 e 12 valores – 3 pontos

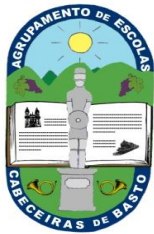
ii) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Formação profissional diretamente relacionada com a área profissional: mais de 75 horas – 10 pontos; entre 50 e 74 horas – 7 pontos; entre 25 e 49 horas – 5 pontos; entre 15 e 24 horas – 3 pontos; 14 horas ou menos – 1 ponto

iii) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

Experiência profissional: 6 ou mais anos – 10 pontos; entre 3 e 5 anos – 7 pontos; entre 1 e 2 anos – 5 pontos; até 364 dias – 3 pontos

iv) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: igual ou superior a Muito Bom – 10 pontos; Bom – 5 pontos; Regular ou Insuficiente – 0 pontos.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto
Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto
Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

No caso de empate, aplica-se a regra constante do n.º 9 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, ou seja, prevalece a candidatura com maior graduação profissional.

Agrupamento de Cabeceiras de Basto, 22 de abril de 2014

A Diretora

Luís do Espírito Santo